

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 123/87

Data: 28 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.100,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 713, de 29/09/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.100,00 (sete mil e cem cruzados), para reforço de seguinte dotação orçamentária:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.02-03070202.02 - Serviços de Administração Geral
3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$ 7.100,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do presente crédito suplementar decorrerá da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01-03070202.02 - Assessoramento Superior
3.1.1.1 - Remuneração de Serviços Pessoais - Cr\$ 7.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 124/87

Data: 03 de novembro de 1987.

Súmula: Fixa valores para construção civil para recolhimento de I.S.S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Municipal nº 393, de 20/12/77,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de recolhimento de I.S.S. de obras de construção civil, ficam fixados os seguintes valores mínimos:

BAIXO PADRÃO	VALOR POR M²
a) - Construção de Madeira	164,00
b) - Construção em Alvenaria até 100 m²	1.095,00
MÉDIO PADRÃO	
Construção em Alvenaria de 101 m² até 200 m²	1.328,00
ALTO PADRÃO	
Construção em alvenaria com mais de 201 m²	1.594,00

Parágrafo Único - Para construção de barragem e lojas os valores serão reduzidos em até 40% (quarenta por cento) dos valores acima, a critério do Departamento de Finanças.

Art. 2º - Os valores do artigo 1º serão reajustados semestralmente, nos meses de MAIO e NOVEMBRO, de acordo com o índice de reajuste da OTM.

Art. 3º - O recolhimento do I.S.S. sobre o valor atribuído à obra, deverá ser feito antecipadamente ou em parcelas, de acordo com as etapas executadas.

Parágrafo Único - No recolhimento parcelado, deverá constar na guia, a que obra se refere.

Art. 4º - A Divisão de Tributação controlará individualmente os recolhimentos, por obra, reajustando o saldo do valor não recolhido quando houver reajuste na forma do art. 2º.

Art. 5º - O Departamento de Urbanismo não expedirá CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS, sem que o Departamento de Finanças comprove o recolhimento do respectivo I.S.S.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor em data de 1º de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de novembro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

RESOLUÇÃO Nº 078/87

Interessado: SIA CERÂMICA TONAZO

Processo: nº 3393/87

Relator: LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em data de 10/11/87, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o recurso tendo em vista tratar-se de indústria já instalada que pretende ampliar as instalações industriais em decorrência da renovação de equipamentos, devendo atender as exigências do Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1987.

Luis Carlos Nunes Meister
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

RESOLUÇÃO Nº 079/87

Interessado: ORESTER ROMPU GABARDO

Processo: nº 5481/87

Relator: LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em data de 10/11/87, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando que a taxa de ocupação do último pavimento é mínima em relação aos dois primeiros pavimentos, devendo o requerente sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1987.

Luis Carlos Nunes Meister
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

RESOLUÇÃO Nº 080/87

Interessado: CARACOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo: nº 5796/87

Relator: CEAR AUGUSTO MORES

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em data de 10/11/87, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando que no mesmo local funciona outra empresa com alvará e nas imediações existem outras em pleno funcionamento.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1987.

Luis Carlos Nunes Meister
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

RESOLUÇÃO Nº 081/87

Interessado: LUIZA DA SILVA BORGES

Processo: nº 5468/87

Relator: JOÃO GASPARETTO ZAVATTI

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em data de 10/11/87, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando que existem outras obras nas mesmas características construídas no alinhamento predial, devendo a requerente sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1987.

Luis Carlos Nunes Meister
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

RESOLUÇÃO Nº 082/87

Interessado: LUIZ CARLOS NUNES MEISTER

Processo: nº 5802/87

Relator: LUIZ FERNANDO DONATO

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em data de 10/11/87, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido a nível municipal em razão de tratar-se de ampliação de obra já edificada no alinhamento predial que localiza-se a 6,00 metros da faixa de domínio da BR-277.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1987.

Luis Carlos Nunes Meister
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

RESOLUÇÃO Nº 083/87

Interessado: ADIMOTIR JOSÉ MAROCHI

Processo: nº 5168/87

Relator: JOÃO ALFREDO RIVAREM

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em data de 10/11/87, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando que a taxa de ocupação do último pavimento é mínima em relação aos dois primeiros pavimentos, devendo o requerente sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1987.

Luis Carlos Nunes Meister
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

RESOLUÇÃO Nº 084/87

Interessado: RUBENS MAZON

Processo: nº 5481/87

Relator: LUIS CARLOS NUNES MEISTER

Os membros do COMURB reunidos em reunião havida em data de 10/11/87, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido considerando que a taxa de ocupação do último pavimento é mínima em relação aos dois primeiros pavimentos, devendo o requerente sujeitar-se às normas estabelecidas pelo Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1987.

Luis Carlos Nunes Meister
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 125/87

Data: 11 de novembro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 126/87

Data: 28 de outubro de 1987.

Súmula: Fixa valores para construção civil para recolhimento de I.S.S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Municipal nº 393, de 20/12/77,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de recolhimento de I.S.S. de obras de construção civil, ficam fixados os seguintes valores mínimos:

BAIXO PADRÃO	VALOR POR M²
a) - Construção de Madeira	164,00
b) - Construção em Alvenaria até 100 m²	1.095,00
MÉDIO PADRÃO	
Construção em Alvenaria de 101 m² até 200 m²	1.328,00
ALTO PADRÃO	
Construção em alvenaria com mais de 201 m²	1.594,00

Parágrafo Único - Para construção de barragem e lojas os valores serão reduzidos em até 40% (quarenta por cento) dos valores acima, a critério do Departamento de Finanças.

Art. 2º - Os valores do artigo 1º serão reajustados semestralmente, nos meses de MAIO e NOVEMBRO, de acordo com o índice de reajuste da OTM.

Art. 3º - O recolhimento do I.S.S. sobre o valor atribuído à obra, deverá ser feito antecipadamente ou em parcelas, de acordo com as etapas executadas.

Parágrafo Único - No recolhimento parcelado, deverá constar na guia, a que obra se refere.

Art. 4º - A Divisão de Tributação controlará individualmente os recolhimentos, por obra, reajustando o saldo do valor não recolhido quando houver reajuste na forma do art. 2º.

Art. 5º - O Departamento de Urbanismo não expedirá CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS, sem que o Departamento de Finanças comprove o recolhimento do respectivo I.S.S.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor em data de 1º de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de novembro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 127/87

Data: 15 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 128/87

Data: 08 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 129/87

Data: 08 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 130/87

Data: 08 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 131/87

Data: 08 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 132/87

Data: 08 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 133/87

Data: 08 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 134/87

Data: 08 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

PRECE MILAGROSA

Confio em Deus com todas as minhas forças. Por isso peço a Deus que ilumine o meu caminho e atenda o meu pedido.

Rezar 3 dias, mande publicar e veja o que acontece no 4º dia.

M. J. C. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 135/87

Data: 28 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL

Banestado servirá de modelo para reforma bancária

Classificados VENDE-SE

Um telefone comercial e um telefone residencial.

Tratar pelo fone: 292-3511 em horário comercial.

Compra-se Telefone Residencial

Tratar pelo fone: 292-2786 em horário comercial.

Compra-se Telefone Residencial

Tratar pelo fone: 292-3511 em horário comercial.

Vende-se

Dois chácaras áreas 6.000 e 6.500 metros quadrados, Vila Bancária de Campo Largo, cercado, água, luz da Copel.

Interessados tratar pelo fone: 234-4676.

Sistematização Aprova Juizado de Pequenas Causas

A Comissão de Sistematização aprovou, por 70 votos contra apenas dois, o pedido de destaque do deputado Plínio Arruda Sampaio (PT/SP), que obriga os Estados a implantarem, em seus territórios, o Juizado de Pequenas Causas para o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações gerais de menor potencial ofensivo.

O destaque teve apoio do relator-geral, deputado Bernardo Cabral (PMDB/AM).

Na mesma ocasião, a comissão não conseguiu atingir o quórum mínimo de 47 votos, necessários para a aprovação ou rejeição dos pedidos de destaque do senador José Paulo Bisol (PMDB/RS) e do deputado Vivaldo Barbosa (PDT/RJ) que previam a supressão do artigo 119, que trata dos serviços cartoriais e a extinção desses serviços.

Como o Banco Mundial se dispõe a dirigir parte dos recursos da reforma bancária especificamente para a capitalização dos bancos estaduais, o presidente do Banestado considera que falta apenas regras definidas para o funcionamento, na forma de um estatuto único, que garantam a independência administrativa desses bancos.

Ele cita, como exemplo, o modelo que implantou no Banestado, onde as cinco empresas do conglomerado foram absorvidas por uma só e tanto o caixa como a estrutura administrativa são únicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACM.

DECRETO Nº 136/87

Data: 28 de outubro de 1987.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910211.56 - Manutenção da Fábrica de Artefatos - 360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 1987.

Carlos J. Zanlorenzi
PREFEITO MUNICIPAL